

EDITAL – OFERECIMENTO DE DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA E ADAPTAÇÃO

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Das disciplinas em Regime de Dependência

1.1 - Caracteriza-se a situação de dependência para efeitos do previsto neste Edital, como aquela em que o aluno regularmente matriculado em curso de graduação não tenha obtido aprovação por nota ou tenha sido reprovado por frequência mínima exigida, em disciplinas cursadas em semestres anteriores.

Artigo 2º - Das disciplinas em Adaptação

2.1 - Caracteriza-se a situação de adaptação as disciplinas nas quais o aluno necessite cursar, provenientes da adequação a uma nova matriz curricular vigente, sendo este aluno, ingressante por Transferência ou Aproveitamento de Estudos.

Artigo 3º - Do Regime Especial de Dependências e Adaptações

3.1 - Caracteriza-se como sendo a oferta de determinado grupo de disciplinas que podem ser cursadas em situação extra turma regular, destinada única e exclusivamente ao aluno que possui Dependência por nota ou Adaptação, e que o sistema de Marcação de Sala não tenha lhe possibilitado o cumprimento da exigência curricular em turma regular.

3.2 - As disciplinas que fazem parte do Regime Especial de Dependências e Adaptações englobam todas as disciplinas das matrizes curriculares dos cursos da USCS, exceto aquelas que: sejam oferecidas em cursos 100% EAD; que prevejam atividades teórico-práticas e/ou laboratoriais; se refiram ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC; se refiram ao cumprimento de Estágios Curriculares; que sejam do tipo AACC ou ATPA; outras situações justificadas pelas diferentes Gestões de Curso.

Parágrafo único - Compete às diferentes Gestões de Curso a autorização ou o veto do oferecimento das diferentes disciplinas de suas matrizes curriculares no Regime Especial de Dependências e Adaptações, em consonância com o disposto no Artigo 58 § 2º do Regimento da Universidade (2014), “A dependência de disciplinas definidas como ‘pré-requisito’, nos termos definidos pelo CONSEPE, impedirá o discente de cursar as disciplinas subsequentes”.

Artigo 4º - Do Modelo Didático-Pedagógico

4.1 - As disciplinas em regime especial serão oferecidas, a critério da Universidade, em duas modalidades sendo elas: EAD - Ensino à Distância e EDI – Estudos Independentes.

4.1.1 - **Modalidade EAD:** caracteriza-se como a modalidade em Ensino a Distância (EaD), com disciplinas

oferecidas no *Moodle* - nosso Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) -, as quais são divididas em 4 unidades nas quais seus estudos serão mediados pela plataforma AVA do EaD. Cada unidade contém Texto Base, Vídeo-aula, Fóruns, Atividades e um cronograma com as datas de abertura e fechamento da Unidade.

4.1.1.1 - Os critérios de avaliação, são informados no âmbito de cada uma das disciplinas na plataforma *Moodle*.

4.1.1.2 - As provas, nesta modalidade, são de responsabilidade do NEAD – Núcleo de Educação a Distância.

4.1.1.3 – As provas, nesta modalidade, serão realizadas presencialmente, conforme calendário oficial exposto no *Moodle*.

4.1.1.4 – O endereço eletrônico AVA USCS é: <https://ead.uscs.edu.br/>

4.1.2 - **Modalidade EDI:** caracteriza-se como modalidade de Estudo Independente, a qual o estudante inscrito acessa um Guia de Estudo através do AVA para, de maneira independente, tomar conhecimento dos conteúdos inerentes e necessários para o cumprimento da disciplina.

4.1.2.1 - Nessa modalidade, os alunos terão acesso ao Ambiente Virtual – *Moodle* ou ao *Google For Education (Google Classroom)*, nos quais estarão disponíveis os Guias de Estudo elaborados pelos professores, para desenvolver seus estudos.

4.1.2.2 - Dúvidas de cunho pedagógico a respeito dos materiais de estudo, deverão ser encaminhadas à Gestão de Dependências que as encaminhará à Gestão de Curso responsável pela elaboração do Guia de Estudo. Com as informações fornecidas pela Gestão de Curso, a Gestão de Dependências responderá o estudante solicitante.

4.1.2.3 - A avaliação, nesta modalidade, dar-se-á por meio de duas provas: N1 e N3. Cada uma dessas provas será composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha (valendo 1,0 (um) ponto cada), realizada presencialmente.

Parágrafo único: Podem as Gestões de Cursos, definirem outro modelo de avaliação de acordo com as especificidades de cada disciplina.

4.1.2.4 - Será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior à 6,0 (seis) em uma das duas possíveis avaliações.

4.1.2.5 - O aluno só terá o direito de fazer a segunda avaliação (N3), caso não tenha obtido a nota mínima de aprovação (6,0 seis) na primeira avaliação (N1).

4.1.2.6 - As provas serão realizadas presencialmente, no Campus Barcelona, às 9h00, nas seguintes datas:

- N1 = 13/05/2023
- N3 = 17/06/2023

4.1.2.6.1 – Será concedido 15 minutos de tolerância. Ao findar da tolerância, o estudante não poderá

acessar o local de prova.

4.1.2.6.2 - Não haverá, em hipótese alguma, a pedido do estudante, mudança da data, horário ou local da prova.

4.1.2.7 – Os estudantes podem solicitar a vista de prova (N1 ou N3). Uma vez feita a solicitação, a gestão de Dependências encaminha à Gestão de Curso (no qual o estudante está matriculado) a prova do aluno. Com a prova em mãos, a Gestão de curso convida o estudante para vistar a prova presencialmente.

4.1.2.7.1 – Vistas de provas serão realizadas mediante solicitação direcionada a Gestão de Dependências, através do e-mail gestaodependencias@online.uscs.edu.br

4.1.2.7.2 – O pedido de vista de prova N1 deverá enviado entre os dias 22 e 24 de maio de 2023.

4.1.2.7.3 – O pedido de vista de prova N3 deverá ser enviado entre os dias 21 e 23 de junho de 2023.

Artigo 5º Da inscrição

5.1 - O estudante apto para inscrição, deverá acessar o portal do aluno no link uscs.mentorweb.ws. O período de inscrição ocorrerá de **14/03/2023 a 20/03/2023**. Cada estudante poderá inscrever-se em até 5 (cinco) disciplinas em regime de dependência e/ou adaptação no semestre vigente. Para efeito de cômputo da quantidade limite de disciplinas para inscrição em regime especial, somam-se as inscrições já deferidas em Marcação de Sala.

5.2 - No caso de desistência da inscrição **antes** do pagamento do boleto, o estudante deverá cancelar o requerimento de solicitação em seu Portal do Aluno em “Requerimentos Solicitados”.

5.3 - No caso de desistência da inscrição **após** o pagamento do boleto, o estudante deverá solicitar o requerimento de cancelamento de inscrição (código G52), disponível em “Solicitação de Requerimentos” em seu portal do aluno, até o dia **31/03/2023** para que tenha direito ao reembolso.

Parágrafo único: O referido reembolso, será realizado através de desconto na mensalidade subsequente, não sendo possível o recebimento da quantia paga em qualquer outra forma.

5.4 – As disciplinas que sejam Dependência ou Adaptação e que já estiverem sendo cursadas - em virtude do deferimento de sua inscrição via processo de Marcação de Sala – não poderão ser migradas para nenhuma das modalidades oferecidas no Regime Especial (EAD ou EDI). Todos os pedidos nesse sentido, serão indeferidos pelos setores envolvidos.

5.5 – O acompanhamento das solicitações de inscrição, seja ela de Dependências ou Adaptação, deverá ser realizado na página de “Requerimentos solicitados”, dentro da seção “Acesso Rápido” do seu Portal do Aluno.

Artigo 6º Do Pagamento

6.1 - O custo por disciplina em Regime Especial será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) pagos em

uma única parcela (boleto bancário) com vencimento para três dias após a data da solicitação, sendo que a(s) inscrição(ões) somente será(ão) efetivada(s) após a baixa bancária. O boleto bancário gerado para pagamento ficará disponível no Portal do Aluno.

Parágrafo único: Não haverá prorrogação do vencimento do boleto bancário, de tal forma que o não pagamento na data de vencimento, acarretará no cancelamento da solicitação de inscrição no Regime Especial.

6.2 - Disciplinas em regime de adaptação são gratuitas.

Parágrafo único: No caso de desistência da inscrição em disciplinas que sejam adaptação, o estudante deverá solicitar o requerimento de cancelamento de inscrição (código G52), disponível em “Solicitação de Requerimentos” em seu portal do aluno, até o dia **31/03/2023** para que essa disciplina, se não cursada, não se torne uma DP.

Artigo 7º Disposições Gerais

7.1 - A disponibilização dos materiais pedagógicos referentes às disciplinas ocorrerá a partir de **05/04/2023** no endereço <https://ead.uscs.edu.br/>

7.2 - É de inteira responsabilidade do estudante a observância de prazos e/ou processos descritos neste Edital, Cronograma e Comunicados emitidos pela USCS.

7.3 - Eventuais dificuldades no momento da inscrição deverão ser comunicadas por e-mail, até a data limite das inscrições, com o *print* da tela, para: gestaodependencias@online.uscs.edu.br

São Caetano do Sul,
Pró-Reitoria de Graduação

CRONOGRAMA DO EDITAL

Processo	Data
Lançamento do Edital 2023-1	14/03/2023
Período de Inscrição	14/03/2023 a 20/03/2023
Data limite para pagamento do boleto de inscrição	3 dias após a data da solicitação
Data limite para cancelamento da inscrição	31/03/2023
Disponibilização dos materiais de estudo	05/04/2023
Data da prova das disciplinas cursadas na Modalidade EAD	Vide calendário específico no AVA
Data da prova das disciplinas cursadas na Modalidade EDI	N1 = 13/05/2023 (9h00) N3 = 17/06/2023 (9h00)
Período para pedido de Vista de Prova	N1 = 22/05/2023 a 24/05/2023 N3 = 21/06/2023 a 23/06/2023